GABINETE DO PRESIDENTE
Recebido
Em: 15 / 03 / 2024
Por: DAMIÃO HELPI

LEI N° 1.595, 14 MARÇO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III E IV DA LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, **ALTERADA PELA LEI N° 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022,** que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada em 5,00% (cinco por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, **ALTERADA PELA LEI N° 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022,** que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei n° 1.336, de 24 de janeiro de 2020**, ALTERADA PELA LEI N° 1.483, 24 DE MARÇO DE 2022,** que passa a vigorar conforme de acordo com o abaixo especificado:

CONSELHEIROS TUTELARES		
SALÁRIO BASE	**GRATIFICAÇÃO**	**TOTAL**
R$ 2.455,94	R$ 1.227,96	R$ 3.683,90

Art. 4º Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R$ 1.227,96 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 5º Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 49. (...):

I – Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R$ 513,19

(quinhentos e treze reais e dezenove centavos);
II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R$ 641,49 (seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos);
III – Escolas acima de 500 (Quinhentos) alunos: R$ 769,78 (setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)"

Art. 6º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R$ 320,74 (trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções."

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2024, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em abril de 2024 e maio de 2024.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.595, 14 DE MARÇO DE 2024.

REAJUSTE SALARIAL DE COMISSIONADOS			
SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO		TOTAL
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	
DNS-1	R$ 10.314,97	R$ 4.420,70	**R$ 14.735,67**
DNS-2	R$ 6.334,38	R$ 3.929,51	**R$ 10.263,89**
DNS-3	R$ 5.023,88	R$ 3.315,52	**R$ 8.339,40**
DNS-4	R$ 5.119,17	R$ 2.578,75	**R$ 7.697,92**
DNS-5	R$ 4.338,37	R$ 2.333,15	**R$ 6.671,52**
DNS-6	R$ 3.557,58	R$ 2.087,56	**R$ 5.645,14**
DNS-7	R$ 2.520,19	R$ 1.841,96	**R$ 4.362,15**
DAS-1	R$ 2.052,77	R$ 2.309,37	**R$ 4.362,14**
DAS-2	R$ 2.565,97	R$ 898,08	**R$ 3.464,04**
DAS-3	R$ 2.052,77	R$ 769,79	**R$ 2.822,56**
DAS-4	R$ 1.539,58	R$ 641,49	**R$ 2.181,07**
DAS-5	R$ 1.411,28	R$ 513,20	**R$ 1.924,48**
DEB-1	R$ 2.437,67	R$ 2.210,36	**R$ 4.648,02**
DEB-2	R$ 2.181,07	R$ 1.964,76	**R$ 4.145,83**
DEB-3	R$ 1.539,58	R$ 1.596,37	**R$ 3.135,95**
CEB-1	R$ 2.052,77	R$ 1.350,77	**R$ 3.403,54**
CEB-2	R$ 1.924,48	R$ 1.227,98	**R$ 3.152,46**
CEB-3	R$ 1.924,48	R$ 1.105,18	**R$ 3.029,66**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI N° 1.595, 14 DE MARÇO DE 2024.

NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Função Gratificada	FG-1	16	R$769,78
	FG-2	16	R$641,49
	FG-3	16	R$513,19
	FG-4	16	R$384,88

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 14 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE